



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E
ACESSIBILIDADE

P A R E C E R

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 221/2019

Autor (a): Ver. Deolindo Moura

Ementa: “Dispõe sobre a remoção dos cabos e fiação aérea excedentes e sem uso instalados por prestadoras de serviços que operem no município de teresina”

Relatoria: Ver. Neto do Angelim

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Por disposição regimental foi encaminhado a esta Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade o projeto de lei de autoria do Vereador Deolindo Moura, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a remoção dos cabos e fiação aérea excedentes e sem uso instalados por prestadoras de serviços que operem no município de teresina”.

Em justificativa escrita, o autor destacou que a proposição legislativa visa remover os cabos de fiação aérea excedentes e sem uso instalados por prestadoras de serviços no município de teresina.

Em seguida, a legalidade da matéria foi objeto de análise realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu que nenhum vício de ordem constitucional ou legal impede a normal tramitação da matéria.

Empós, o projeto de lei foi encaminhado para a apreciação desta Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade, com esteio no art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, *in verbis*:

Art. 73. Compete à Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras,



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

empreendimentos e execução de serviços públicos locais, atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, e, ainda, sobre:

(...)

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo opinará, também, sobre matérias do Art. 70, § 3º, inciso III, sobre o plano de desenvolvimento do Município e suas alterações e as que tenham por objetivo:

- I - assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política, uso e ocupação do solo urbano, infraestrutura urbana e saneamento básico;*
- II - matérias relativas a direito urbanístico do território;*
- III - planos municipais de ordenação do território e da organização político-administrativa;*
- IV - desenvolvimento e integração de bairros e planos municipais de desenvolvimento econômico social;*
- V - assuntos referentes aos sistemas municipais rodoviários e de viação, bem como ao de transportes em geral;*
- VI - ordenação e exploração dos serviços de transportes e estacionamento;*
- VII - cadastro territorial do Município;*
- VIII - serviços públicos ou de utilidade pública, de autorização, permissão ou concessão municipal;*

Da análise dos autos, vê-se que a proposição pretende obrigar os prestadores de serviços a remover os cabos da fiação aérea excedentes ou sem utilização, instalados no Município de Teresina.

Da análise da matéria veiculada no projeto, é de se ver que é de atuação própria do Município a regulamentação do seu próprio espaço e a forma de sua utilização, tendo em vista a necessidade de evitar a poluição visual e bem cuidar do meio ambiente e da segurança e bem-estar dos munícipes.

Diante das considerações acima explanadas, é de se concluir que, no tocante ao mérito, o projeto, caso seja aprovado, contribuirá sobremaneira a qualidade de vida aos cidadãos.

Isto posto, a Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Sala de Reunião da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade, em 17 de setembro de 2019.


Ver. NETO DO ANGELIM
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. EDILBERTO BORGES
Presidente


Ver. GUSTAVO GAIOSO
Vice-Presidente


Ver. VALDEMIR VIRGINO
Membro

Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Bairro Cabral – 64000-810 – Teresina (PI)
CNPJ nº 05.521.463/0001-12